



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 006/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“Cria o Programa Permanente de Pavimentação Poliédrico no Município de Campo Maior-PI, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Programa Permanente de Pavimentação Poliédrico do Município de Campo Maior-PI, visando viabilizar ações de recuperação e ampliação de pavimentação poliédrica em bairros e Comunidades do Município de Campo Maior-PI, devendo ser executado com recursos próprios do Tesouro Municipal, mediante a celebração de convênios com o Estado do Piauí ou com a União, bem como outras iniciativas de parcerias com a comunidade e a sociedade civil.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os convênios com o Estado do Piauí, ou com a União, bem como a firmar parcerias com a comunidade e a sociedade civil, objetivando a continuidade das ações de recuperação e ampliação de pavimentação poliédrica em bairros e Comunidades do Município de Campo Maior-PI, estando autorizado ainda a assegurar no Orçamento Municipal o valor de contrapartidas necessárias para a execução de convênios e parcerias supramencionados, podendo, para tanto, por Decreto, proceder todas as alterações no Sistema Orçamentário Municipal.

Parágrafo Único - Para a consecução dos objetivos do Programa, o Município de Campo Maior-PI, depreenderá recursos com valor igual a pelo menos a efetiva arrecadação do IPTU do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Carnaúbas, Sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior- Piauí, aos 20 de Março de 2018. 195º Ano da Batalha do Jenipapo.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI